PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

PODER LEGISLATIVO

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ATIGO 87-A DA LEI 001/90 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

Os vereadores Jorge Recla, Ajalirio Caldeira, Antonio Luiz Cardoso, Carlos Alberto, Jerri Pereira e Jozail do Bombeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, **FAZ SABER** que aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - acrescenta o art. 87-A, na Lei Orgânica do Município de São Mateus, estado do espírito santo, datada de 05 de abril de 1990, que terá a seguinte redação:

"Art. 87-A. O Município de São Mateus, consoante com o disposto no art. 8º desta Lei Orgânica, destinará exclusivamente ao Distrito de Barra Nova, um percentual mínimo obrigatório de 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes de arrecadação das receitas tributárias oriundas das atividades de todos os setores econômicos já existentes ou que vierem á ser implantados no Distrito de Barra Nova, com a finalidade de compensar os impactos sociais, econômicos e ambientais do referido local, devendo tal obrigatoriedade ser inclusa no próximo Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. **(NR)**

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus – ES aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de mil e vinte (2020).

JORGE RECLA
Vereador-Presidente

Continua...

Continuação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020

AJALIRIOCALDEIRA
Vereador

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

JERRI PEREIRA
Vereador

JOZAIL FUGULIN
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

Caros Pares,

A Região do Distrito de Barra Nova, Município de São Mateus-ES, historicamente a sua economia está baseada na exploração e produção de petróleo. Na década de 1970, foram descobertos vários campos de exploração e na década de 1980, essas descobertas foram ampliadas. Na década 1990 iniciou-se a produção de aroeira e pimenta do reino e na década de 2000 foi implantado na região de Campo Grande o Terminal Norte Capixaba, responsável pelo escoamento de toda a produção da região. Também merece destaque a agricultura e a pecuária, que são de grande importância nessa região do município.

Nessa localidade também destaca-se pelo turismo, tanto histórico quanto de temporada. Como pontos turísticos o município de São Mateus possui 42 km de praias de águas claras e mornas, além de diversas construções históricas.

Cabe ressaltar que um empreendimento denominado PETROCITY está na iminência de se instalar na região, sendo que as obras de infraestrutura do Porto de São Mateus, no Espírito Santo vão demandar cerca de 750 trabalhadores e devem durar de 24 a 30 meses.

Ocorre que os empreendimentos ali localizados, pouco deixaram á população local de retorno dos investimentos ali fixados, devendo o legislador se preocupar com as garantias de retorno nas áreas de educação, saúde, transporte, segurança, assistência social, cultura, agricultura, dentre outros segmentos.

Assim este presidente desta Casa de Leis assina o Presente Projeto de Emenda á lei Orgânica, estendendo á todos os vereadores que possam assinar conjuntamente

É a nossa justificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus – ES aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de mil e vinte (2020).

JORGE RECLA
Vereador-Presidente

Continuação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020

AJALIRIOCALDEIRA
Vereador

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador

JERRI PEREIRA
Vereador

JOZAIL FUGULIN
Vereador